



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.928 BELÉM QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de 6 meses, correspondente ao decênio de 11/4/32 a 11/4/42, a Domicilda da Silva Ferreira, Chagas, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Vilhena Alves", de acôrdo com as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Decreto n. 368, de 30/11/1948. O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro Secretário de Estado de Educação e Cultura

(prorrogação de licença-saúde) — Opine a D. P.

074 — Maria Matos Costa, professora do G. E. Paulino de Brito (licença-reposu) — Opine a D. P.

072 — Deusarina da Silva Azevedo, professora no Município de Vizeu (licença-reposu) — A D. P.

071 — Arlina Monteiro da Costa Botelho, professora em Marapanim (licença-reposu) — Opine a D. P.

070 — Alberico Rodrigues da Cunha (contagem de tempo de serviço prestado ao Estado) — Informe o expediente.

Ofícios: N. 2425, da Secretaria Geral do Estado (autoriza pagamento à professora do DEPC) — A SEC.

N. 979, da Assembléia Legislativa (sobre criação de Comissão de Preços nos municípios do interior) — Preliminarmente, promove a D. P. a remessa à chefia de expediente desta Secretaria, de todo o expediente relativo a nomeações e exonerações de membros de comissões de preços.

N. 4888, do Departamento de Educação e Cultura (capeando a petição n. 1739, de Lucibela da Cunha Pereira, inspetora de alunos do IEP) — Volte a D. P. Como poudo o despacho supra, que não está, aliás, sequer datado e assinado, ter resultado no envio do expediente a esta Secretaria?

Em 19/1/1952 N. 39, da Assembléia Legislativa (informações sobre o cargo de Consultor Geral da SEIJ) — Informe a D. P. quanto ao 1.º item e opine quanto ao 2.º.

Sin, do Juizado de Direito da 7.ª Vara da Capital (comunicação assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 5, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (proposta de remoção de funcionários) — A D. P.

Sin, da Uzina de Luz de Marapanim (remessa de balancetes referentes aos meses de março e novembro de 1951) — A SEF.

Em 18/1/1952

Telegrama:

N. 6, de Francisco Antônio Gomes, residente em Tucuruí (castanha) — Informe e opine o SCR.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 18/1/1952.

Petições: 080 — Francisco Antônio Gomes (arrendamento de terras em Tucuruí para indústria extrativa de castanha) — Deferido, nos termos do parecer do SCR.

081 — Geni Amouri de Oliveira (arrendamento de terras em Marabá para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

082 — João Fernandes de Almeida (arrendamento de terras em Gurupá para indústria extrativa de massaranduba) — Deferido.

083 — Ismael da Silva Leite (arrendamento de terras em Marabá, para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

084 — Manoel Bogéa de Matos (arrendamento de terras em Altamira, para indústria extrativa de borracha) — Deferido.

085 — Maria Soares de Abreu (arrendamento de terras em Tucuruí, para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

086 — Zenaide Silva dos Prazeres (arrendamento de terras em Tucuruí, para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

087 — Jorge José Filho (arrendamento de um lote de terras em Tucuruí, para indústria extrativa de castanha) — Indeferido.

Em 19/1/1952 088 — Carvilho Benício dos Santos (autos de recurso contra despacho do Governo que indeferiu sua petição de arrendamento de castanha em Itupiranga) — Dou provimento ao recurso de Carvilho Benício dos Santos, para lhe deferir o pedido.

Em 18/1/1952 Ofícios: N. 2, da Biblioteca e Arquivo Público (termos de renovação de contratos de funcionários para a B. A. P.) — Aprovo. Volte à S. E. C.

Em 19/1/1952 N. 9, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando termos de contratos de funcionários do DESP) — Aprovo.

gação de licença-saúde) — Opine a D. P.

3981 — Maria de Nazaré de Lima Iketani, professora em João Coelho (licença-reposu) — Volte a D. P.

076 — Célio Danin Marques, oficial administrativo, lotado na Divisão de Despesa da SEF (revogação de decreto de licença especial não gosada) — Opine a D. P.

073 — Francisca Solon Leitão, diretora do G. E. José Veríssimo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 18/1/1952

Petições: 035 — Zoraide Pinheiro Soares, professora do Serviço de Orientação do Ensino Primário (prorro-

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE DESPESA TESOUREARIA

CHAMADOS

SALDO do dia 21 de janeiro de 1952	1.833.349,30
Renda do dia 22/1/1952	484.507,70
Soma	2.367.857,00

Pagamentos efetuados no dia 22/1/1952	661.852,30
---------------------------------------	------------

SALDO para o dia 23/1/1952	1.706.004,70
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.356.196,80
Em documentos	349.807,90

TOTAL Cr\$ 1.706.004,70 Belém (Pará), 22 de janeiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

VISTO

João Bentes
Diretor da Div. Despesa

A bem de seus interesses devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças as seguintes pessoas: Antônio Dias da Silva, José Rodrigues Lara Miguéis, Júlia Ribeiro Gonçalves, Jorge Saúma.

Malva Angélica Seixas, Marla Lúcia Nascimento Gama, Dr. Armando Bordalo da Silva, M. Tufas & Filhos, Maria de Nazaré da Silva Almeida, Maurício dos Reis Lisboa, Maria de Nazaré Analce.

M. L. Mendes, Q. S. Duarte, Francisco Carvalho Neves, Américo de Oliveira Bentes, Reimar de Oliveira Menezes, José Oscar M. Virgolino, Cícero Pequeno Sobrinho, Agripino Ferreira da Silva, Brasil Extrativa S/A, Sílvio Marques de Oliveira, Acácio Sobral, Ester Rodrigues dos Santos, Irapuan Sales de Pinho.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. **JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
½ Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO:

Em 22/1/1952

Petições:

260 — Juraci Reis Costa, requerendo certidão da posse de terras denominada "Recreio" — Como requer. Ao Serviço de Terras.

259 — Maria Dorila Vergolino Dias, requerendo designação do agrimensor Francisco Lobo, para demarcação do lote de terras de castanheiras denominado "Cotovelo", em Marabá — Informe o Serviço de Terras.

258 — Alberto C. Martins de Barros, requerendo certidão do título do lote de terras denominado "Pedra Grande", no Município de Marabá — Como requer. Ao Serviço de Terras.

257 — Alberto C. Martins de Barros, requerendo certidão do título provisório denominado "Boca do Cardoso", no Município de Marabá — Como requer. Ao Serviço de Terras.

1271 — Judith Miranda de Vasconcelos, requerendo compra de terras em Tucuruí — Ao S. C. R.

1273 — Walmir de Oliveira Pena, requerendo compra de terras em Tucuruí — Ao S. C. R.

210 — Joel Queiroz Aires, requerendo compra de terras em Santarém — Ao S. C. R.

1274 — Alzira Vasconcelos Pena, requerendo compra de terras em Tucuruí — Ao S. C. R.

1270 — Vital Ferreira de Vasconcelos, requerendo compra de terras em Tucuruí — Ao S. C. R.

1273 — Maria Celina de Miranda Maciel, requerendo compra de terras no Município de Tucuruí — Ao S. C. R.

223 — Napoleão de Oliveira Martins, requerendo compra de terras em Belém — Indeferido em face das informações do Serviço de Terras.

230 — Prefeitura Municipal de Oriximiná, pedindo a designação do Agrimensor Francisco Xavier Diniz para demarcar o patrimônio municipal — Baixe-se portaria.

221 — Janin Barriga Almoré, requerendo compra de terras em Belém — Indeferido em face das informações do Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 37, do Departamento Estadual de Águas, remetendo relação dos funcionários de menos de 5 anos de serviço, para efeito de inspeção de saúde — Ao Chefe do Expediente para oficial ao S. E. S. nos termos do ofício do Sr. Dr. Diretor do D. E. A.

N. 35, do Departamento Estadual de Águas, remetendo balancete geral e movimento do Caixa daquele Departamento relativo ao mês de dezembro de 1951 — A S. E. F.

N. 75, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Acusa recebimento da Circular n. 152) — Ciente. Arquite-se.

N. 19, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a 76.ª prestação de contas da Blyngton & Cia. com o Governo) — A S. E. F.

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Discriminação do material destinado à conclusão das obras do Grupo Escolar de Chaves) — A Seção de Obras. Telegrama ao Prefeito de Chaves.

—N. 19, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a 76.ª prestação de contas da Blyngton & Cia. com o Governo) — A S. E. F.

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Discriminação do material destinado à conclusão das obras do Grupo Escolar de Chaves) — A Seção de Obras. Telegrama ao Prefeito de Chaves.

—N. 19, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a 76.ª prestação de contas da Blyngton & Cia. com o Governo) — A S. E. F.

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Discriminação do material destinado à conclusão das obras do Grupo Escolar de Chaves) — A Seção de Obras. Telegrama ao Prefeito de Chaves.

—N. 19, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a 76.ª prestação de contas da Blyngton & Cia. com o Governo) — A S. E. F.

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Discriminação do material destinado à conclusão das obras do Grupo Escolar de Chaves) — A Seção de Obras. Telegrama ao Prefeito de Chaves.

—N. 19, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a 76.ª prestação de contas da Blyngton & Cia. com o Governo) — A S. E. F.

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Discriminação do material destinado à conclusão das obras do Grupo Escolar de Chaves) — A Seção de Obras. Telegrama ao Prefeito de Chaves.

—N. 19, do Departamento Estadual de Águas, remetendo a 76.ª prestação de contas da Blyngton & Cia. com o Governo) — A S. E. F.

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Nilo Pinheiro, no Município de Bujarú.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Raimundo dos Reis Rodrigues, no Município de Óbidos.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Ana Batista, no Município de Acará.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Laura Belém, no Município de Acará.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Carlos Augusto Soares de Vasconcelos Chaves, no Município de Ananindeua.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Manoel Saraiva Filho, no Município de Chaves.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos de medição e demarcação de posse de terras, em que demarcante a Prefeitura Municipal de Igarapé-miri, no Município de Igarapé-miri.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seus efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, em que é requerente Raimundo Jorge Chaves, no Município de Ananindeua.

Considerando que o presente processo em que Raimundo Jorge Chaves, requer por compra ao Estado o lote de terras situado no Km. 11, à margem esquerda da rodovia Belém-Bragança, no Município de Ananindeua, correu os trâmites legais, não houve protesto de interessado ou interessados, resolvo nos termos da Lei n. 1.044 deferir a petição inicial para que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo desta minha sentença, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário do Estado, O. T. V.

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente João Domingues da Cunha, no Município de Ananindeua.

Considerando que o presente processo em que João Domingues da Cunha, requer por compra ao Estado, o lote de terras devolutas situado no Km. 11, à margem da Rodovia Belém-Bragança, no Município de Ananindeua, correu os trâmites legais, não houve protesto de interessado ou interessados, resolvo nos termos da Lei n. 1.044 deferir a petição inicial para que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo desta minha sentença, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário do Estado, O. T. V.

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Francisca Vieira da Silva, no Município de Óbidos.

Considerando que os presentes autos em que é requerente Francisca Vieira da Silva, requer por compra ao Estado, o lote de terras várzeas, situadas à margem direita do Rio Amazonas, medindo 600 metros e outra 60m. por 1.200 ditos, no Município de Óbidos, correu os trâmites le-

gais, não havendo protestos de interessado ou interessados, resolvo nos termos da Lei n. 1.044, deferir a petição inicial para que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo desta minha sentença, "ex-officio", para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves Secretário do Estado, O. T. V.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 35

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve designar o Sr. Nerino Batista de Almeida para servir como Administrador do Mercado da Marambaia, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo esta despesa pela Tabela n. 33 — "Encargos Diversos — Eventuais, da Lei Orçamentária n. 1.281, do corrente exercício. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

PORTARIA N. 34

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve dispensar das funções que vinha desempenhando como Administrador do Mercado da Marambaia, o Sr. Mário Lucas de Sousa, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, devendo o mesmo apresentar-se ao serviço de sua repartição.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

EDITAIS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, por Aureliano Satiro de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras, de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sôbra de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 15.º termo, 15.º Município — Bragança — e 43.º distrito "Tracuateua", com as seguintes indicações e limites: a dita sôbra de terras, está situada no lugar "Ponta da Areia", nos campos de baixo, de Bragança, fazendo frente para os referidos campos, limitando-se: ao norte, com terras de Manoel Pedro da Silva, medindo 400 metros, pouco mais ou menos; a leste, com terras de Raimundo Maria Ramos, medindo 800 metros, mais ou menos; ao sul, com terras de Benedito Pimenta, medindo, mais ou menos, 300 metros; e a oeste, com terras do Estado (Campos), onde mede, aproximadamente, 600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Bragança.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de janeiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões.

(T-1899-23, 1; 3 e 13 2—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro desta Seção, faço público que pelo Sr. Manoel Osvaldo Soares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por aforamento uma sôrta de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 14.ª Comarca — Guamã — 33.º termo, 34.º Município — Capim — e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sôrta de terras, limita-se pela frente, com o km. n. 22, da Rodovia PA-31 (Capim-Irituia); pelo lado de cima, com terras denominadas "São Lourenço"; pelo lado de baixo, com terras devolutas; e pelos fundos, com terras dos herdeiros de Sampaio, medindo 1.000 metros de frente com os fundos competentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município do Capim.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de janeiro de 1952. — (a) pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1890-3, 13 e 23; 1—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pela Sra. Aurora Felizzola Lopes, nos termos do art. 7.º do Regula-

mento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sôrta de terras devolutas, própria para a indústria agrícola na 20.ª Comarca, 50.º termo, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sôrta de terras, está situada na cabeceira do lago Pauxis, próximo a cidade de Óbidos, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de cima, com terras devolutas, onde existem os trabalhos agrícolas do cidadão Armando Moda; pelo lado de baixo e pelos fundos, com terras devolutas, sem qualquer ocupante.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquêle Município de Óbidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de janeiro de 1952. — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1812-13, 23; 1 e 4 2—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamã, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.

(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G-6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; 1/952)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Cirineo Agripino Gomes de Melo solicitado o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade edificado à Av. Ceará n. 211, que mede 3,91 mts. de frente e 37,00 mts. de fundos, marquei o dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 8 horas da manhã para os trabalhos requeridos, convidando os Srs. confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de assistirem os serviços de discriminação, reclamando o que for a bem dos recíprocos interesses. — (a) Roberto Paixão, agrimensor.

(T-1898-23 e 26; 1—Cr\$ 80,00)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

O Diretório Regional do Partido Social Progressista, nos termos do art. 44 do Estatuto vigente, convoca os membros do Diretório e do Conselho Regional, os representantes dos Diretórios Municipais e os representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa do Estado, para a Convenção Regional, a se realizar no próximo dia 1 de fevereiro, às vinte (20) horas, na sede do Partido, sita à Av. São Jerônimo n. 283, a fim de eleger o novo

Diretório e Conselho Regionais.

(a) **Deodoro Machado de Mendonça**, 1º vice-presidente, em exercício.

(Ext.—Dias 23|1 e 1|2)

RESUMO dos Estatutos do "Esporte Clube Santa Cruz", de Capanema, aprovados em sessão de 18 de maio de 1947.

Denominação — Esporte Clube Santa Cruz.

Fundo social — É constituído por: —Mensalidade, donativos, rendas eventuais, etc.

Fins — Terá por finalidade: Fomentar o esporte futebolístico nesta cidade, reunindo os atletas que desejam formar o seu time e

sua respectiva reserva; congregar os simpatizantes do futebol para incrementar o espírito desportivo nesta cidade; reunir os elementos que tenham o espírito de associação para num movimento sadio, por meio de reuniões em sua sede, jogos diversionistas e de salão, tenham possibilidade de formar o espírito associativo, em proveito para o Clube; concretizar a defesa e bem estar dos seus associados na altura de suas possibilidades, criando-se, quando tal permitir, as seções jurídicas, médicas e dentárias.

Sede — Cidade de Capanema, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 18 de maio de 1947.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Os membros do Clube não respondem pelas obrigações sociais de natureza econômica.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido será dividido, em partes iguais, entre os associados quites com os cofres sociais.

Diretoria — Presidente, João Inácio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em Capanema;

Vice-Presidente, Joaquim Chagas de Paiva, brasileiro, casado, lavrador;

Secretário, Oton Soares, brasileiro, casado, comerciante;

Tesoureiro, Francisco Paiva, brasileiro, solteiro, operário.

Belém, 22 de janeiro de 1952.—
(a) João Inácio da Silva, presidente.

(T—1901—23|1—Cr\$ 180,00)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 1952, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1951**

Senhores Acionistas:

A Diretoria do Banco Moreira Gomes S/A. vem, de conformidade com a nova Lei das Sociedades por Ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), bem como das disposições da sua lei estatutária, prestar-vos contas da sua atuação à frente dos negócios do Banco.

Assim, vimos informar-vos que, para os resultados obtidos, o que vos será fácil constatar pelo balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, muito concorreu a preferência que nos foi dispensada pelos amigos e bons clientes do nosso Banco, aos quais sempre procuramos atender no limite das nossas possibilidades.

Dêste modo, ao apresentar-vos o nosso relatório, estamos certos de que, examinado este em conjunto com o nosso balanço, vos podereis manifestar com segurança, do muito ou pouco que esta Diretoria fez.

Queremos, entretanto, chamar a vossa atenção para a distribuição dos nossos lucros, que depois do parecer do nosso Conselho Fiscal tiveram a seguinte aplicação, que cremos terá a vossa aprovação:

Dividendo 20% s/o capital de	Cr\$ 10.000.000,00	2.000.000,00
Fundo de Reserva Geral		1.750.000,00
Fundo para prejuízos eventuais		1.000.000,00
Fundo de Previsão		1.547.410,50
Valôr dos títulos e contas fechados por débito Lucros e Perdas, por incobráveis e de liquidação duvidosa		749.846,60

A vista do exposto, verificarão os senhores acionistas que as nossas reservas, que pelo balanço de 1950 eram de Cr\$ 5.859.898,50, se elevaram no exercício de 1951 a Cr\$ 9.842.809,00, o que nos permitirá, se a digna Assembléia assim o entender, aumentar o nosso capital no corrente ano.

CONSELHO FISCAL

A êste órgão devemos os nossos melhores agradecimentos pelos concursos que sempre nos dispensou.

AUXILIARES

A êstes, sem distinção de categoria, devemos informar que nos sentimos muito satisfeitos em assinalar que muito nos merecem o seu concurso e máxima atenção aos serviços a seu cargo. A todos os nossos agradecimentos.

Terminando, queremos informar-vos, senhores acionistas, que no período de nossa gestão tudo fizemos para não desmerecermos da preferência e confiança com que sempre nos honrou o público e o comércio em geral. Assim, na próxima Assembléia estaremos presentes para os esclarecimentos de que possa carecer.

Belém, 22 de janeiro de 1952.

Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n. 3100 de
16 de novembro de 1943

Capital Cr\$ 10.000.000,00
Fundo de Reserva Cr\$ 9.842.809,00

Caixa Postal n. 22
Belém-Pará-Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa		Capital 10.000.000,00 10.000.000,00	
Em moeda corrente	15.748.033,60	Fundo de reserva legal	2.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	16.926.890,70	Fundo de previsão	1.842.809,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	4.162.593,20 36.837.517,50	Outras reservas	6.000.000,00 19.842.809,00
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/C ..	65.645.464,70	Depósitos	
Empréstimos hipotecários ..	16.154.243,00	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados ..	19.627.748,60	em C/C Sem Limite ..	75.636.448,30
Correspondentes no País ..	11.204.762,80	em C/C Limitadas ..	22.561.664,70
Correspondentes no Exte- rior ..	5.046.231,40	em C/C Sem Juros ..	4.819.409,60
Outros créditos ..	10.103.272,80 127.781.723,30	Outros depósitos ..	6.210.702,00 109.228.224,60
Imóveis	1.624.000,00	a prazo	
Tit. e valores mobiliários:		de diversos:	
Apólices e obrigações fe- derais ..	1.001.120,00	a prazo fixo ..	42.705.710,40 42.705.710,40
Ações e Debentures ..	15.668.861,60 16.669.981,60		151.933.935,00
Outros valores	3.000,00 146.078.704,90	Outras responsabilidades	
C—Imobilizado		Correspondentes no País ..	
Edifícios de uso do Banco ..	600.000,00	3.241.758,30	
Móveis e Utensílios ..	145.979,60 745.979,60	Ordens de pagamentos e outros créditos ..	
E—Contas de compensação		6.343.699,70	
Valores em garantia	64.459.224,80	Dividendos a pagar ..	
Valores em custódia	16.032.380,20	2.000.000,00 11.585.458,00 163.519.303,00	
Títulos a receber de C/ Alheia ..	31.238.593,10	H—Resultados pendentes	
Outras contas	12.183.872,10 123.914.070,20	Contas de resultados ..	
	Cr\$ 307.576.272,20	300.000,00	
		I—Contas de compensação	
		Depositantes de valores em gar. e em custódia ..	
		80.491.605,00	
		Depositantes de títulos	
		em cobrança:	
		do País ..	
		30.288.451,00	
		do Exterior ..	
		950.142,10 31.238.593,10	
		Outras contas ..	
		12.183.872,10 123.914.070,20	
		Cr\$ 307.576.272,20	

Belém, 16 de janeiro de 1952.

Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

BANCO MOREIRA GOMES, S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

DESPESAS DO EXERCÍCIO :		LUCROS DO EXERCÍCIO :	
Despesas Gerais, Ordenados, Gratificações, Honorários da Diretoria, Expediente, Impostos, Donativos, Contribuições Bancárias, de Assistência e outras		Juros, descontos, comissões, câmbios, dividendos de Bancos e Companhias, rendas de imóveis e outras operações	
4.228.081,20		9.643.762,80	
LUCROS E PERDAS		Bonificação em ações pertencentes ao Banco	
Valôr dos títulos e contas fechados por débito desta conta, por incobráveis e de liquidações duvidosas..		12.974.762,80	
749.846,60		MENOS:	
DIRETORIA		Juros pertencentes ao exercício futuro	
Percentagem estatutária		300.000,00	
1.399.424,50			
DIVIDENDO ANUAL			
Dividendo do exercício, 20% s/ o capital de			
Cr\$ 10.000.000,00	2.000.000,00		
FUNDOS DE RESERVA			
Fundo de Reserva Geral	1.750.000,00		
Fundo para Prejuízos Eventuais	1.000.000,00		
Fundo de Previsão	1.547.410,50		
	4.297.410,50		
	12.674.762,80	12.674.762,80	

Belém, 16 de janeiro de 1952

Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S/A, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, tendo encon-

trado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia.

Belém, 16 de janeiro de 1952.

Antero de Magalhães Ribeiro
José Emilio Leal Martins
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

(Ext.—Dia 23|1)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.511

JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELEM
(PARÁ)

Citação com o prazo de dez dias

Pelo presente, fica citada Navegação Aérea Brasileira, (NAB), presentemente sem endereço conhecido, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 52.789,50), correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamações anexadas ns. 509, 510 e 511/50, em que foi reclamada, e reclamantes Eulógio Rodrigues, Alfredo Orlando Watson e Miguel da Silva, nos termos da sentença desta Junta, do dia dois de junho de mil novecentos e cinquenta, cujo teor é o seguinte: Considerando que a ausência da reclamada importa ex-vi legis em confissão quanto à matéria de fato alegada pelos reclamantes, reputando-se pois, verdadeiras as alegações pertinentes ao salário e seu não pagamento, bem assim a não concessão de férias; considerando que a falta de não pagamento de salário é motivo para que o empregado considere rescindido o contrato de trabalho, sendo, portanto, lícito aos reclamantes assim proceder, sabido como é, a situação de insolvência da reclamada; considerando que ficou iniludivelmente provada a relação do emprego havida entre as partes, em face das carteiras profissionais anotadas pela reclamada; considerando que a não concessão de férias ficou igualmente provada pela confissão ficta, já pela falta de anotação das mesmas nas carteiras profissionais dos reclamantes; considerando que o salário decorrente do pré-aviso não concedido somente é devido quando a iniciativa da rescisão imotivada parte do empregador, o que não ocorre na espécie, de vez que foram os reclamantes por ato próprio, ainda que por motivo justo, rescindiram o contrato de trabalho; considerando o que mais consta dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, as reclamações para condenar a reclamada Navegação Aérea Brasileira, a pagar ao reclamante Eulógio Rodrigues a quantia de dezoito mil seiscentos e sessenta cruzeiros, ao reclamante Alfredo Orlando Watson a quantia de catorze mil e oitocentos cruzeiros e ao reclamante Miguel da Silva a quantia de dezessete mil trezentos e trinta e dois cruzeiros, como indenização pela rescisão injusta dos contratos de trabalho, férias e salários não pagos e improcedentes os pedidos de pagamento de salário por pré-aviso. Custas pela reclamada, sobre o valor das condenações, nas quantias de se-

EDITAIS

tecentos cruzeiros e cinquenta centavos, seiscentos e vinte e três cruzeiros e seiscentos e setenta e quatro cruzeiros, e pelos reclamante sobre a parte em que foram vencidos, no valor de sessenta e três cruzeiros pelo reclamante Eulógio Rodrigues, cinquenta e cinco cruzeiros pelo reclamante Alfredo Orlando Watson e cinquenta e nove cruzeiros pelo reclamante Miguel da Silva, todas em selos federais, inclusive as taxas de educação e saúde. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 17 de janeiro de 1952. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. F, dactilografei. E eu, Emilio C. Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — Cassio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da J.C.J., em exercício.

(G. — Dia 23/152)

COMARCA DE SOURE

Eugênio Messias de Vasconcelos, tabelião e escrivão do segundo ofício da sede da Comarca de Soure, Estado do Pará-Brasil.

Dando cumprimento ao disposto no art. 168, § 2.º "infine" do Cod. de Processo Civil, pelo presente edital, por mim assinado intimo os condôminos e confinantes Guilherme Medeiros Lobato, componentes da firma Mendonça & Lobato representados pelo Dr. Moacir Guimarães Moraes, Dona Rita Acauassú Nunes Bezerra e Maria Gregória Tavares Lobato, Francisco Fernando Dacler Lobato, por seu procurador Dr. Célio Dacler Lobato, Darci Oliveira e sua esposa Dona Maria de Nazaré Lobato Oliveira, Odete Dacler Lobato, Dr. Deodoro de Mendonça e sua esposa Marieta Siqueira Machado de Mendonça, Firma Minervina Lobato & Filhos representados pelo Dr. Irval Corrêa Lobato, Dr. Alberto Valente do Couto, advogado da firma requerente, Eurico e Heráclito de Almeida Cavalcante, Dr. José Rodrigues Pereira e Bertino Barbosa Lima, engenheiros indicados pelo confinante Luciano Bieder, Dr. Carlos Manoel Dagobert Damasceno, engenheiro demarcador, os peritos Sizenando Nunes Eleres e Fernando de Sousa Gonçalves e o agrimensor Raimundo Gonçalves Magno, por tudo o conteúdo da petição e despacho nela exarado dos teores seguintes: — Petição.— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito interino da Comarca de Soure, Heráclito de Almeida Cavalcante e Eurico de Almeida Cavalcante, por seu procurador infra assinado, nos autos cíveis de ação demarcatória das fazendas "Dunas" e "Arraial", situadas nesta Comarca, tendo verificado que o respectivo processo está em desacordo com as prescrições do Cód-

go de Processo Civil, visto como não foi observado o disposto no art. 138, isto é, não foi fixado as partes e aos litisconsortes o prazo comum de cinco (5) dias para dizerem do seu direito" formalidade que é essencial e deve anteceder a designação da audiência de instrução e julgamento, vem respeitosa-mente requerer a V. Excia. dignese de chamar o processo a ordem para o fim de ser satisfeita dita formalidade, fixando-se desde logo o aludido prazo, com intimação dos interessados. E como diversos destes residem na Capital do Estado requer seja a notificação dos mesmos feita por edital a ser publicado na Imprensa Oficial e em um dos jornais de maior circulação da mesma capital, afixando-se o citado edital à porta do Cartório, sem prejuízo da intimação pessoal dos que residem nesta Comarca P. e E. Deferimento. Soure, 29 de dezembro de 1951. P. P. Hamilton Ferreira de Sousa. Despacho: "Verificando a procedência do que alegam os autores, defiro o requerimento de fls. e maado seja aberto em cartório o prazo comum de cinco (5) dias para as partes dizerem dos seus direitos, procedendo-se a notificação dos que residem fora desta comarca por edital, com o prazo de vinte (20) dias a ser afixado à porta do Fórum e publicado na Imprensa Oficial e diário de maior circulação da capital do Estado, notificando-se pessoalmente os que residem ou se encontram nesta Comarca, expedindo-se, para isso, o competente mandado. O prazo aberto correrá do termo do edital. Soure, 5/152. F. M. Belúcio". A petição e despacho acima acham-se exarados às fls. 647 e verso dos mesmos autos. Dado e passado nesta cidade de Soure aos cinco (5) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). — (a) Eugênio Messias de Vasconcelos, escrivão.

(T—1900—231—Cr\$ 180.00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Maria José Ferreira da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Maria José Ferreira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade à Rua 25 de Junho s.n., (Bairro do Guamã), sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil e na qualidade de representante de sua filha menor Ana Luiza Ferreira da Silva, vem propor contra Celso Coelho de Pina a presente ação de investigação de paterni-

dade, protestando provar no decorrer da mesma o seguinte: — I—Que desde outubro de 1947 a suplicante passou a viver em companhia do suplicado em uma casa alugada pelo mesmo na Vila do Mosqueiro. II—Que dessa vida em comum da suplicante com o suplicado houve a menor Maria Luiza Ferreira da Silva, nascida no dia 11 de dezembro de 1948. III—Que durante o tempo em que viveram juntos não havia impedimento que os inibisse de casamento até o momento em que a suplicante foi abandonada pelo suplicado, isto ocorrido em janeiro de 1949. Isto posto a suplicante requer a V. Excia. se digne mandar citar Celso Coelho de Pina, para no prazo legal, contestar a presente ação, sendo afinal julgada procedente e reconhecida a menor como filha do suplicado. Com os P. P. N. N., por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inclusive o depoimento pessoal do réu, testemunhas, documentos, etc. P. deferimento. Belém, 18 de julho de 1951. P. p. Burlamaqui Freire, D. A. Cite-se por edital com as formalidades legais e prazo de 20 dias. Belém, 19/7/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho sera este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, fica citado Celso Coelho de Pina para contestar a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente no impedimento do escrivão o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28 1: 3 e 82)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Anatelina Carmen de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Anatelina Carmen de Sousa, paraense, solteira, doméstica, de 55 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Luiz Benites n. 81, sob este patrocínio, vem na qualidade de tutora de sua neta Eunice de Almeida, propor contra quem se julgar herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida, brasileira, solteira, doméstica, falecida no estado de solteira, por imposição do Sr. Delegado do Instituto dos Industriários, neste Estado, a presente ação de investigação de maternidade, no curso da qual provará o seguinte: Que em 1945 Cleonice Nazaré de Almeida, ao tempo

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

residindo em sua companhia, veio a conhecer o cidadão Wanderley Estanislau da Silva com quem passou a manter relações de namoro e sob promessa de casamento foi por ele infelicitada, engravidando em seguida e de que resultou no dia 2 de março de 1950 dar à luz a menor Eunice Almeida como faz certo a inclusa certidão do registro de seu nascimento. E como haja sido a falecida associada do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários sendo por conseguinte aquela menor a única beneficiária de sua genitora, vem para esse fim propor a presente ação de investigação de maternidade pelo que requer se faça a citação por edital aos herdeiros ou sucessores da falecida, e, após as prescrições legais, seja a menor referida reconhecida como filha de Cleonice Nazaré de Almeida para os fins de direito. Requerendo a citação do Dr. Curador para assistir a presente em todos os seus termos, nomeado um curador a lide, se necessário, protestando pelo depoimento de testemunhas, documentos, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 14 de setembro de 1951. Vicente Portugal Junior. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 17/9/51, Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28[1: 3 e 8:2])

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Pereira de Lima e D. Maria de Nazaré Frota Tavares. Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Guela da Morte, 20, filho de Macário Luciano e de D. Maria Emília. Ela é viúva, natural do Pará, Belém, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 22, filha de D. Raimunda Barbosa da Fróta. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório. (T. 1.832 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23[1/952])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Rodrigues Pastana e a senhorinha Benedita Modesto Lobo. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, 272, filho legítimo de João Rodrigues Pastana e de D. Josefa de Paula Pastana. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento, 272, filha legítima de Valdomiro Silveira Lobo e de Dona Raimunda Modesto Lobo. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.833 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23[1/952])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ananias da Silva e D. Raimunda Neide Frazão Sena. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada da Sacramento, s/n., filho legítimo de Miguel Manuel da Silva e de D. Elisa Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada da Sacramento, s/n., filha de D. Cecília Frazão Sena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.834 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23[1/952])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Gomes de Oliveira e D. Maria Machado da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Nova, 104, filho de D. Maria Celina Gomes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Nova, 104, filha de D. Francisca da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.836 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23[1/952])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Alves da Silva e D. Vicência de Sousa Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Freitas, 190, filho de Manoel Alves da Silva e de D. Maria Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Freitas, 190, filha legítima de Antônio Sousa Freitas e de D. Ana de Sousa Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.835 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23[1/952])

CONCURSO DE DACTILÓGRAFO

No dia 13 do corrente, realizou-se no Instituto Paraense de Educação, com a duração de duas horas, a prova de Português-Matemática do concurso para provimento em cargos de classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Secretaria do T. R. E. do Pará, válido por três (3) anos, a partir da data de sua homologação.

referida prova, que teve início às 9 horas de manhã, compareceram os três candidatos classificados na prova de Dactilografia, sendo dois masculinos e um feminino.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.828
Proc. 30-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, dos eleitores Hermógenes de Lima Filho, Henrique Waweller Abreu, Antônio Caximana Gualberto, José de Araújo Xavier, Waldemiro Demóstenes Ribeiro e Maria Barros Lobo, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e, comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.829
Proc. 31-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Raimundo Trindade, Fernando da Silva Cruz, Lourdes Barros da Cruz e Antônio João da Luz, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e, comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.830
Proc. 15-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Izabel Dumas Bezerra Gomes e Pedro Bezerra Gomes, inscritos na 3.ª Zona (Soure), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a circunscrição do Rio de Janeiro.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 3.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e, comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.831
Proc. 29-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José David Tobelém, Aristoteles da Costa Tourinho, Raimunda Amador Mendes Tourinho, Manoel Lima e Domingos Queiroz Marques, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e, comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório; os cidadãos: — Augusto Roberto Klautau de Araújo e Raimundo do Espírito Santo Dias. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de janeiro de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia,
Escrivão eleitoral

(G—Dia 20[1])